



2º TERMO ADITIVO Nº. 04/2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-00002, firmado entre o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e a empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, COM OBJETIVO DE ASSESSORAR O RPPS PARAGOMINAS-PA, NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA DEFINIDA DE ACORDO COM A NATUREZA E AS CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE”**, referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, inscrito no CNPJ sob o nº 00978716/0001-68, com sede no Município de Paragominas, Estado do Pará, na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, representado por seu Presidente, Srº **RÁULISON DIAS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 033.568.922-15 e com RG nº 4725608/SSP-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e à empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.866.812/0001-02 com sede na Rua Barão de Mesquita, nº 476, apto 601 - Bairro Andaraí, CEP 20.540-156, Rio de Janeiro - RJ representada pelo Srº. **PAULO RICARDO DI BLASI**, brasileiro, empresário titular da carteira de identidade RG 1037335435 SJS/RS e do CPF nº 52.214.700-00 residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 304 – Aptº 602, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, neste ato denominado **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **04 de Janeiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA RENOVACÃO CONTRATUAL:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do Termo Aditivo 002/2019 que terminaria em **04 de Janeiro de 2020**, fica renovado para **04 de Janeiro de 2021**, solicitado através do ofício nº 586/2019, emitido pela Diretoria Administrativa do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e despachado pelo Presidente do mesmo.

CLÁUSULA III – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da **CONTRATANTE**, com a seguinte classificação.

3.1.1 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.0901.2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMP;
3.1.2 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
3.1.3 – SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA;
3.1.3 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais);
3.1.4 – FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.



CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **04 de Janeiro de 2018** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo.

4.2 E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 04 de Janeiro de 2020.

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS
RÁULISON DIAS PEREIRA
CONTRATANTE

DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PAULO RICARDO DI BLASI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -



2º TERMO ADITIVO Nº. 04/2020.

ANEXO I

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, COM OBJETIVO DE ASSESSORAR O RPPS PARAGOMINAS-PA, NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA DEFINIDA DE ACORDO COM A NATUREZA E AS CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE”.

DISCRIMINAÇÃO DO PAGAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
008581	SERVIÇOS DE TÉCNICA FINANCEIRA	Mês	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Valor Global R\$ 7.920,00					

Paragominas, 04 de Janeiro de 2020.

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS
RÁULISON DIAS PEREIRA
CONTRATANTE

DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PAULO RICARDO DI BLASI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____